

Registrado e Publicado
Em 13 de Dezembro de 2023
MPP: 49323

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

Registrado e Publicado
Em 13 de 02 de 24
Escriturária

LEI Nº 1.103 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Oficializa o "Hino da Guarda Civil Municipal de Paudalho" institui o brasão e bandeira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

I. DO BRASÃO

Art. 1º. Fica instituído, o brasão da Guarda Civil Municipal de Paudalho Anexo I:

§1º. A árvore de copa na cor verde e tronco na cor marrom representa o símbolo de nosso município e o nosso povo.

§2º. Os 05 (cinco) raios de sol na cor amarelo ouro, correspondem a esperança de um futuro promissor.

§3º. O escudo com bordas na cor preta, onde se encontra contida as demais imagens, e a espada representam a nossa obrigação em proteger nosso povo com punho na cor amarelo ouro, preenchimento branco e contorno em preto.

§4º. Os ramos contem 22 (vinte e duas) folhas em ambos os lados do escudo na cor verde, representam a fé do nosso povo, simbolizando o santuário de São Severino dos Ramos.

§5º. O solo de cor marrom representa a fertilidade de nossa terra.

§6º. As letras da legenda Paudalho e Guarda Municipal, serão escritas em cor branca. Serão colocadas na parte superior do brasão a legenda Paudalho e na parte inferior do brasão Guarda Municipal.

II. DA BANDEIRA

Art. 2º. A Bandeira da Guarda Civil Municipal de Paudalho, fica criada como imagem do Anexo II desta lei.

§1º. A árvore de copa na cor verde e tronco na cor marrom, representa o símbolo de nosso município e o nosso povo.

§2º. Os raios de sol na cor amarelo ouro, na Bandeira correspondem a esperança de um futuro promissor.

§3º. O escudo de bordas na cor preta, onde se encontra contida as demais imagens, e a espada representam a nossa obrigação em proteger nosso povo com punho da na cor amarelo ouro, preenchimento branco e contorno em preto.

§4º. Os ramos de ambos os lados do escudo na cor verde, representam a fé do nosso povo, simbolizando o santuário de São Severino dos Ramos.

§ 5º O solo de cor marrom representa a fertilidade de nossa terra.

Art. 3º A Bandeira da Guarda Civil Municipal de Paudalho em tecido para as repartições públicas em geral, federais, estaduais, e municipais, para quartéis e escolas públicas e particulares, será executada em um dos seguintes tipos:

- I. Tipo 1, com um pano de 45 centímetros de largura;
- II. Tipo 2, com dois panos de largura;
- III. Tipo 3, três panos de largura;
- IV. Tipo 4 quatro panos de largura;
- V. Tipo 5, cinco panos de largura;
- VI. Tipo 6, seis panos de largura;
- VII. Tipo 7, sete panos de largura.

Parágrafo Único. Os tipos enumerados neste artigo são os normais. Poderão ser fabricados tipos extraordinários de dimensões maiores, menores ou intermediárias, conforme as condições de uso, mantidas, entretanto, as devidas proporções.

Art. 4º A feitura da Bandeira da Guarda Civil Municipal de Paudalho-PE, obedecerá às seguintes regras (Anexo II):

- I. A bandeira medirá 128 cm de comprimento por 90 cm de altura;
- II. O brasão possui 32,44 cm em sua largura e 30,71 na altura e deverá ser centralizado.
- III. Todos os textos serão bordados na fonte ARIAL BLACK, em ambos os lados do brasão central.
- IV. As letras da legenda Paudalho e Guarda Municipal, serão escritas em cor branca. Serão colocadas na parte superior do brasão a legenda Paudalho e na parte inferior do brasão Guarda Municipal.

III. DO HINO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PAUDALHO

Art. 5º. O Hino da Guarda Civil Municipal de Paudalho é composto pela letra de autoria de **JAILSON PEREIRA DA SILVA (Maestro GIJA)** em 29 de dezembro de 2015 e orquestração da banda filarmônica 22 de Novembro, Sociedade de Cultura Artística 22 de Novembro, Anexo III.



PREFEITURA MUNICIPAL DO

PAUDALHO

Construindo um novo amanhã!

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
Gabinete do Prefeito

Art. 6º. Os anexos I, II e III, que constam o brasão, a bandeira e o hino, fazem parte integrante deste Projeto de Lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paudalho-PE, 13 de dezembro de 2023.

MARCELLO FUCHS
CAMPOS

GOUVEIA:05390138465

Marcello Fuchs Campos Gouveia

Prefeito Constitucional

Assinado de forma digital por
MARCELLO FUCHS CAMPOS
GOUVEIA:05390138465

Dados: 2023.12.13 13:31:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DO

PAUDALHO

Construindo um novo amanhã!